



Assembleia Legislativa
do Estado de Mato Grosso

Publicado no D. O.
de 4 / 3 / 2016
Enica Castano
Servidor

PORTARIA MD N.º 047/2016

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, em conformidade com as determinações contidas no Ato da Mesa Diretora nº 007/2013,

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo descrito, o Adicional por Tempo de Serviço, calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 42, de 16.04.1996, que dispõe:

“Art. 86 O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 2% (dois por cento), por ano de serviço público estadual, incidente sobre o vencimento-base do cargo efetivo, até o limite de 50% (cinquenta por cento)”.

“§ 1º O servidor fará jus ao adicional a partir do mês imediato àquele em que completar o anuênio, independente de requerimento”.

MAT.	SERVIDOR	Percentual pela Lei 42/96	A partir de:
41079	RODOLFO SANTOS RAMOS	2%	16.01.2016

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 17 de fevereiro de 2016

Dep. GUILHERME MALUF

Deputado Guilherme Maluf
Presidente

Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI “NININHO”

1º Secretário

Publicado no D. O.
de 04 / 03 / 2016
Simone
Funcionário

Dados lançados na Vida Funcional
Em <u>14 / 03 / 2016</u>
<u>Simone</u>
Servidor / matrícula GEAPE SGP ALMT

SGP/ALMT/SRCG